

LEI 1.336/2006

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL RURAL QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer aquisição do imóvel rural constituído pela Fração da Chácara 254, medindo 10 ha, de propriedade de **Carlos Adão Nogueira Lopes**, brasileiro, capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 113.907/MT e do CPF nº 164.025.021-20 e **Lídio Nogueira Lopes**, brasileiro, capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 166.808 – MS, tomando-se como base o valor constante do Laudo de Avaliação proferido pela Comissão Especial constituída pelo Decreto nº 526/2006 e homologado pelo Decreto nº 528/2006, que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Parágrafo Único - O pagamento da aquisição de que trata o caput deste artigo será em duas parcelas, sendo uma de R\$ 50.000,00 paga no ato da compra e outra em janeiro de 2007.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior será utilizado para implantação de loteamento urbano.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.**

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL